

Lei nº 924

de 21 de dezembro de 1.973.-

"Autoriza venda de bens em desuso de propriedade da Prefeitura Municipal e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a vender bens em desuso de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme Laudo de Avaliação anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.-

Art. 2º - O resultado obtido na venda desses bens será aplicado em recurso financeiro do exercício onde houver maior necessidade.-

Art. 3º - Fica também autorizado a competente/baixa desses bens que se acham cadastrados no Patrimonio Municipal.-

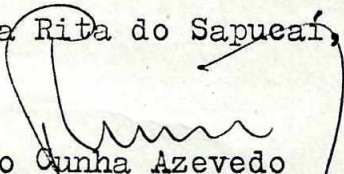
Art. 4º - A alienação dos bens a que se refere a presente lei será concedida de acordo com a legislação vigente que rege o assunto.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

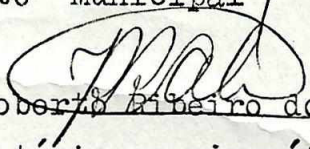
Mando, portanto a todos a quem o conhecimento / e execução desta lei pertencer que a cumpram / e a façam cumprir tão inteiramente como nela / se contém.-

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 21 de dezembro de 1.973.-


Paulo Cunha Azevedo

Prefeito Municipal


José Roberto Ribeiro do Vale

Secretário em exercício

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os avaliadores abaixo assinados, designados pelo Prefeito Municipal pela portaria nº 32 de 9 de novembro de 1.973,/ avaliaram os seguintes imóveis:

1º) - material de uma casa construída em terrenos do Sr. Joaquim Ribeiro Carneiro, onde se encontrava instalado o Poço Daniel, no valor de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros);

2º) - Uma carroça verde, usada, no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros);

3º) - Uma carroça verde, usada, no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros);

4º) - uma carroça azul, usada, no valor de Cr\$ - 500,00 (quinhentos cruzeiros);

5º) - uma carroça verde de transportar carne, no valor de Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Era o que tinha a ser avaliado.-

Paulo Pivoto
Avaliador Judicial - Paulo Pivoto

Josino Vilela
Avaliador Judicial - Josino Vilela

Aprovado em 16/12/73

16/12/73
Josino Vilela
(P) presidente